



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Departamento de Atenção à Saúde Indígena
Coordenação de Gestão da Atenção da Saúde Indígena

OFÍCIO CIRCULAR Nº 27/2020/COGASI/DASI/SESAI/MS

Brasília, 18 de março de 2020.

Aos 34 DSEI e CASAI Nacionais

Assunto: Plano de Contingência Distrital para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e recomendações gerais

1. Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto do novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Essa decisão buscou aprimorar a coordenação, a cooperação e a solidariedade global para interromper a propagação do vírus. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. O termo “pandemia” se refere à distribuição geográfica de uma doença e não à sua gravidade. A designação reconhece que, no momento, existem surtos de COVID-19 em vários países e regiões do mundo.

2. No mesmo sentido, a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), desde janeiro de 2020, vem orientando sistematicamente os Distritos Sanitários Especiais de Saúde Indígena (DSEI) sobre novo coronavírus (COVID-19).

3. Diversos ofícios e documentos técnicos foram expedidos até então:

- Nota Informativa 2 (0013291259): Recomendações às Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI) e equipes das CASAI dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas;

- Nota Informativa 6 (0013769182): Recomendações às Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI) e equipes das CASAI dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas;

- Despacho COGASI (0013831125): Encaminhamento aos 34 DSEI do Protocolo de Manejo Clínico; Procedimento Operacional Padrão para APS e Fluxograma de atendimento na APS:

a) Protocolo de Manejo Clínico para o coronavírus (COVID-19) (0013831418)

b) Processo Procedimento Operacional Padrão Atendimento na APS (0013831636)

c) Fluxograma Fluxo de atendimento na APS para o coronavírus (0013831662)

- Ofício-Circular 17 (0013894208): Oferta de curso da OMS sobre "Doenças ocasionadas por vírus respiratórios emergentes, incluindo o COVID-19";

- Ofício-Circular 21 (0013967752): Encaminhando aos DSEI o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Povos Indígenas (0013967355)

- Ofício-Circular 1 (0013985192): Encaminhando Informe Técnico Informe Técnico n. 01/2020 SESA/MS – Doença pelo Coronavírus (COVID 19) (0013985192)

- Ofício 13 (0013978741): Ofício à FUNAI solicitando a adoção de medidas restritivas à entrada de pessoas em terras indígenas em função da pandemia de COVID 19;

- Ofício-Circular 2 (0014000838): Solicitando aos DSEI informações sobre as medidas e ações que vem sendo adotadas para o enfrentamento da COVID 19;

4. Em atenção ao Ofício-Circular 21 (0013967752) e a versão preliminar do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Povos Indígenas (0013967355), visando fortalecer as ações já desenvolvidas no território, recomenda-se aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI):

4.1. Promover urgentemente diálogo com as regionais da FUNAI visando reforçar que sejam adotadas medidas restritivas à entrada de pessoas em terras indígenas, conforme [Portaria PRES/FUNAI Nº 419/2020](#);

4.2. Agendar reuniões com as Secretarias Municipais de Saúde (SMS) e Secretarias Estaduais de Saúde (SES), preferencialmente por webconferência, visando definir estratégias conjuntas para o enfrentamento da COVID 19, como:

a) Articular com as SMS e SES que as mesmas contemplem os trabalhadores da saúde indígena na oferta de capacitações de recursos humanos para a investigação e coleta de material biológico para os casos de infecções respiratórias agudas: Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);

b) Articular com as SMS e SES a inclusão de representantes dos DSEI em pactuações estaduais e municipais (onde houver terras e territórios indígenas) voltadas para a vigilância da infecções respiratórias agudas, com ênfase nos casos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

c) Estreitar a relação dos pontos de atenção do SASI-SUS com os serviços de saúde dos municípios e estados para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de casos suspeitos e confirmados para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

4.3. Oficializar o CONDISI, os Conselhos Locais de Saúde, as lideranças indígenas, organizações e associações indígenas para que auxiliem o DSEI no enfrentamento da COVID-19, especialmente no que tange as medidas de prevenção e controle (exemplos: cancelamento de eventos; restrição de viagem para os centros urbanos; redução no número de acompanhantes para Casas de Saúde Indígena (CASAI); isolamento domiciliar quando necessário; restrição de entrada de outras pessoas nas aldeias - exceto profissionais que atuam na saúde indígena; restrição das visitas dos acompanhantes aos pacientes hospitalizados);

4.4. Disponibilizar informações técnicas e oficiais para as comunidades indígenas, utilizando-se dos meios mais adequados à realidade de seu território (carta, e-mail, radiofonia, telefone, internet), e fortalecer as atividades de educação em saúde;

4.5. Elaborar materiais educativos sobre a COVID-19 com linguagem apropriada à população indígena, usando os recursos disponíveis no âmbito do DSEI;

4.6. Recomendar às equipes que se atentem para a sazonalidade das doenças respiratórias, fortalecendo a vigilância da SG e SRAG para detecção precoce dos casos no território. Ressalta-se a importância dos médicos das equipes multidisciplinares de saúde indígena (EMSI) para classificação e manejo dos casos, conforme protocolo da influenza;

4.7. Garantir a logística de entrada em área para cumprimento do cronograma de imunização, principalmente da campanha da influenza. As equipes devem organizar as ações de vacinação evitando grandes aglomerações nas comunidades.

5. Elaborar, com a participação do controle social, um **Plano de Contingência Distrital para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19)**, ou seja por DSEI, usando como base o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Povos Indígenas

(0013967355), e seguindo o documento de Orientação para Elaboração Planos de Contingência Distritais (0014038617). As CASAI Nacionais também deverão elaborar seus respectivos planos.

6. Este plano deve detalhar a rede de referência para as aldeias de abrangência dos DSEI, as responsabilidades de cada setor, as prioridades e medidas iniciais a serem adotadas, a forma de operacionalização das ações, e definição junto aos municípios dos fluxos de comunicação, notificação, referência para média e alta complexidade, fluxos de coleta de amostras e envio aos laboratórios de referência para o novo coronavírus (COVID-19), por nível de resposta.

7. Para os DSEI que possuem Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato – PIIRC, diante da alta vulnerabilidade social e epidemiológica, cabe diferenciar no plano de contingência distrital as ações voltadas aos PIIRC, em observância ao disposto na [Portaria Conjunta Nº 4.094/2018](#). Destaca-se que é imprescindível a participação da FUNAI nas ações voltadas aos PIIRC.

7.1. Para os povos isolados, é imprescindível garantir o cordão sanitário e elencar ações para os possíveis cenários no caso de contato desses por sinais e sintomas de SG/SRAG.

7.2. Para os povos indígenas de recente contato, recomenda-se:

- a) Avaliar a situação vacinal de acordo com o calendário específico para esses Povos (vide Nota Informativa 279 7211354);
- b) Avaliar criteriosamente a necessidade de remoções para a rede de referência do SUS;
- c) Verificar quais são os estabelecimentos de saúde da rede de referência do SUS que estão preparados para adequar um local de isolamento específico para esses pacientes;
- d) Preparar os profissionais de saúde dos estabelecimentos de referência para o caso de recebimento desses pacientes;
- e) Verificar o estado de saúde e a carteira de vacinação antes da entrada em área dos profissionais de saúde e servidores e colaboradores da FUNAI;
- f) Garantir o cumprimento dos protocolos de quarentena para entrada das EMSI em área;
- g) Adotar metodologias de educação em saúde adequadas.

8. Para os DSEI que já elaboraram seus planos de contingência, é preciso verificar se estão contemplados todos os itens propostos.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ MARTINS

Diretor de Atenção à Saúde Indígena - Substituto

ROBSON SANTOS DA SILVA

Secretário Especial de Saúde Indígena



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Martins, Diretor(a) do Departamento de Atenção à Saúde Indígena, Substituto(a)**, em 19/03/2020, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Santos da Silva, Secretário(a) Especial de Saúde Indígena**, em 19/03/2020, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0014038301** e o código CRC **82A8E259**.

Referência: Processo nº 25000.011608/2020-42

SEI nº 0014038301

Coordenação de Gestão da Atenção da Saúde Indígena - COGASI
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br